



<b>PROCESSO</b>	Denúncias via Ouvidoria e email do Setor de Ensino e Formação - sem protocolo SICCAU
<b>INTERESSADO</b>	Estudantes, egressos, sociedade em geral
<b>ASSUNTO</b>	Procedimentos para análise e encaminhamento de denúncias Cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior de São Paulo

**DELIBERAÇÃO Nº 018/2018 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº139/2017, que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e ainda: *“propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ensino e formação, no âmbito de sua competência”*;

Considerando que compete à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP acompanhar e auxiliar a CEF CAU/BR no processo de cadastramento dos cursos e egressos de Arquitetura e Urbanismo no SICCAU e ainda, deferir e efetivar os registros profissionais de arquitetos e urbanistas de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, que estejam em conformidade com o determinado em Deliberação CEF CAU/BR nº017/2018;

Considerando denúncias a cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo recebidas através do Canal da Ouvidoria;

Considerando denúncias a cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo recebidas através do email do Setor de Ensino e Formação do CAU/SP - ensino@causp.gov.br;

Considerando análise da Comissão de Ensino e Formação sobre o assunto

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar Anexo I da presente Deliberação e retornar email aos denunciante com informações sobre a responsabilidade da regulação dos cursos de ensino superior, assim como sobre o encaminhamento de demandas que tratam da matéria à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR para providências junto ao Ministério da Educação;
- 2- Encaminhar as denúncias recebidas pelo Setor de Ensino e Formação do CAU/SP à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR através de Memorando via SICCAU, após compilação de informações, relatos e documentos fornecidos pelo denunciante e, ciência da CEF CAU/SP em reuniões realizadas uma vez ao mês;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência e publicação no site do CAU/SP.



# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Fernando de Mello Franco, Marise Cespedes Tavoralo, Miguel Antônio Buzzar, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Vera Santana Luz, Vinicius Hernandes de Andrade; **0 votos contrários**; **0 abstenções** e **2 ausências** dos conselheiros Delcimar Marques Teodózio e Mauro Claro.

São Paulo, 24 de maio de 2018.

**JOSE ANTONIO LANCHOTI**  
Coordenador

**FLÁVIO MARCONDES**  
Coordenador-Adjunto

**FERNANDO DE MELLO FRANCO**  
Membro

**MARISE CESPEDES TAVORALO**  
Suplente

**MIGUEL ANTÔNIO BUZZAR**  
Membro

**NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR**  
Membro

**VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO**  
Membro

**VERA SANTANA LUZ**  
Membro

**VINICIUS HERNANDES DE ANDRADE**  
Membro